



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 091/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO – IPSE.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto – SE, representado por seu Gestor, o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, e o **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.110.431/0001-20, sediada na Rua da Grécia, 145, Bairro São João, CEP 44.051-698, na cidade de Feira de Santana/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ROBSON DE LIMA FERREIRA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de sua vigência pelo prazo de 15 (quinze) meses, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Conforme previsto no artigo 57, da Lei Federal 13.019/2014 e em decorrência da alteração do Plano de Trabalho, onde será repassado ao CREDENCIADO a quantia total de R\$ 9.455.095,05 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil noventa e cinco reais e cinco centavos), em 15 (quinze) parcelas, a partir de outubro de 2022, no valor estimado mensal de R\$ 630.339,67 (seiscentos e trinta mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27034, 27041, 27042, 27048, 27049, 27050, 27051, 27052, 27053, 27055, 27056, 27057	2048, 2122, 2124, 2151, 2157, 2060, 2161, 2163, 2168, 2164, 2165, 2172	3390.39.00.00	15000000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 55 e 57, da Lei Federal de 13.019/2014.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

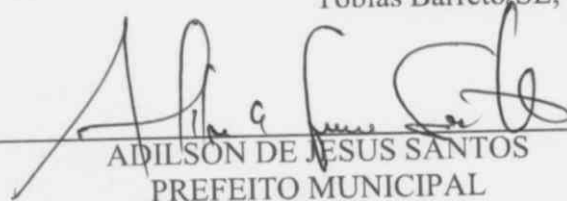
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 091/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 04 de outubro de 2022.

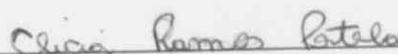

ADILSON DE JESUS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE
ROBSON DE LIMA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 